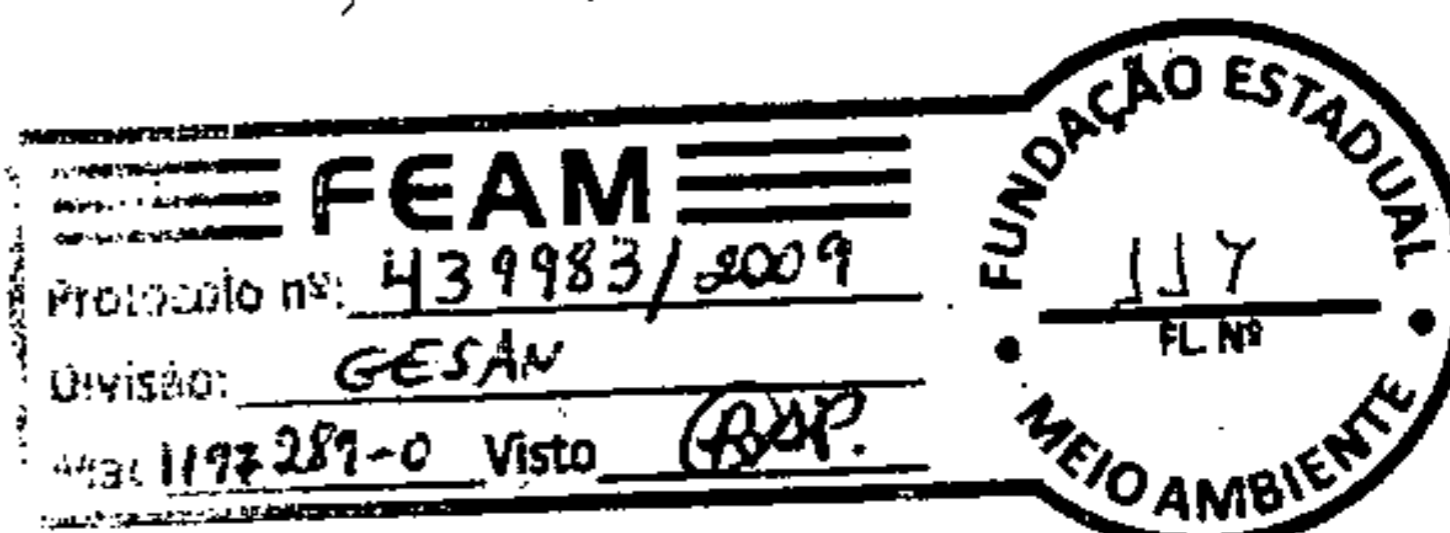




Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento



PARECER TÉCNICO GESAN Nº 256/2009
AValiação de Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Município

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre	
Endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04 centro CEP:39.995-000	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Divisa Alegre
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 30-03-2007	Data da Vistoria: 13-05-2008
Relatório de Vistoria nº: 2164/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Tânia Cristina de Souza	
Processo administrativo: 17319/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15333/2005

RELATÓRIO

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Divisa Alegre** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, queima e ainda, permanência de catadores), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que os resíduos estavam sendo dispostos a céu aberto sem nenhum critério técnico, sem recobrimento, com carreamento de resíduos e, além disso, havia vários vestígios de queimã na área, presença de catadores, cercamento apenas parcial, portão sem caeadado, ausência de placa de identificação e restrição de acesso à área, ausência de sistema de drenagem e ainda co-disposição de resíduos sólidos urbanos a resíduos de serviço de saúde e resíduos de construção civil.

O município não apresentou para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

CONCLUSÃO

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Rodolfo C. S. Penido	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: Data: 19/08/09 <i>RP</i>	Assinatura: Data: 19/08/09 <i>[Signature]</i>	Assinatura: Data: 24/08/09 <i>Z. Torquetti</i>